



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
GABINETE DO VEREADOR MARTINS LIMA FILHO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Via ou Logradouro Público Com Moradores

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina o bairro conhecido popularmente como “Vila Verde”, localizada no Bairro Renascença, neste Município, que passará a denominar-se oficialmente Vila Verde do Norte e que as informações contidas no abaixo-assinado são autênticas e atende os requisitos legais previstos no art. 159, § 4º, do Regimento Interno.

Montes Claros, 07 de fevereiro de 2025



Vereador Martins Lima Filho
Autor da proposição

Martins Lima Filho
Vereador



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 31 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Sr.

MARTINS LIMA FILHO

M.D. Vereador de Montes Claros

Ofício: 011/2025/GCTI

Assunto: Responde consulta, Ofício nº 034/2025

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que não encontramos em nossos dados cadastrais, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), nenhuma informação referente à denominação do bairro popularmente conhecido como Vila Verde, localizado ao lado da ETE- Estação de Tratamento de Esgoto, neste município. Não localizamos também, nenhum logradouro público, cadastrado para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), com denominação oficial de Vila Verde do Norte, neste município.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.

Erica Brito
Erica Brito

Gerente de Cadastro Imobiliário